

| ANEXO | | |
|------------------------|--|--------------|
| MUNICÍPIO | OBJETO | VALOR (R\$) |
| Adolfo | Infra-estrutura na Avenida Duque de Caxias | 120.000,00 |
| Águas de Santa Barbara | Infra-estrutura | 300.000,00 |
| Álvares Florence | Infra-estrutura urbana | 100.000,00 |
| Balbinos | Pavimentação asfáltica | 69.564,00 |
| Batatais | Infra-estrutura urbana | 30.000,00 |
| Brodosqui | Infra-estrutura urbana | 200.000,00 |
| Cafelândia | Infra-estrutura | 100.000,00 |
| Cândido Rodrigues | Infra-estrutura urbana | 130.000,00 |
| Cândido Rodrigues | Construção de galpão para geração de renda | 480.000,00 |
| Catanduva | Implantação da Casa do Trabalhador Rural no Bairro Jardim Imperial | 350.000,00 |
| Estrela D'Oeste | Infra-estrutura urbana | 140.000,00 |
| Herculândia | Reforma e ampliação do prédio futuro Centro Comunitário | 100.000,00 |
| Igaratá | Infra-estrutura urbana | 80.000,00 |
| Ilha Solteira | Pavimentação asfáltica, guias e sarjetas no Recanto das Águas | 250.000,00 |
| Ipuã | Infra-estrutura | 100.000,00 |
| Itápolis | Recapeamento asfáltico em vias da área urbana | 250.000,00 |
| Juquiá | Infra-estrutura urbana | 100.000,00 |
| Mariápolis | Reforma da piscina pública municipal | 35.000,00 |
| Mirassol | Infra-estrutura urbana | 200.000,00 |
| Mogi-Guaçu | Construção do prédio da ETEC | 800.000,00 |
| Panorama | Infra-estrutura urbana | 100.000,00 |
| Panorama | Infra-estrutura urbana | 150.000,00 |
| Pilar do Sul | Infra-estrutura | 20.000,00 |
| Pirangi | Infra-estrutura | 80.000,00 |
| Pongai | Aquisição de uma motoniveladora | 220.000,00 |
| Presidente Prudente | Infra-estrutura urbana | 1.999.911,20 |
| Queiroz | Aquisição de veículo para transporte de idosos | 40.000,00 |
| Sales Oliveira | Recapeamento asfáltico nos Bairros Jardim Romeu de Barros, Santa Rita de Cássia, Jardim Panorama e Jardim Aurora | 120.000,00 |
| Severínia | Infra-estrutura urbana | 150.000,00 |

No correio eletrônico SEP, de 9-5-2008, sobre aprovação de convênio: “A vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Tarabai, no valor de R\$ 100.000,00, tendo como objeto o recapeamento, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Na exposição de Motivos SH-17, de 6-5-08 (via correio eletrônico), sobre aprovação de convênios. Programa Pró-Lar Melhorias Habitacionais e Urbanas: “A vista da manifestação da Secretaria da Habitação e para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 47.924-2003, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

| ANEXO | | |
|----------------------|--|-------------|
| MUNICÍPIO | OBJETO | VALOR (R\$) |
| Altinópolis | Obras de infra-estrutura no C.H. Altinópolis F / F1 | 160.000,00 |
| Arealva | Obras de equipamento comunitário no C.H. Arealva D | 60.000,00 |
| Avanhandava | Obras de equipamento comunitário no C.H. Avanhandava A | 80.000,00 |
| Bento de Abreu | Obras de equipamento comunitário no C.H. Bento de Abreu A | 112.000,00 |
| Braúna | Construção de centro comunitário no C.H. Braúna D | 112.000,00 |
| Buritama | Obras de equipamento comunitário os C.H.'s Buritama B, C1, C2 e D1 | 168.000,00 |
| Caiabu | Obras de infra-estrutura nos CH's Caiabu A1, A2 e E | 97.904,00 |
| Cajobi | Obras de infra-estrutura nos C.H.'s Cajobi A1/A2/A3 | 200.000,00 |
| Capão Bonito | Obras de equipamento comunitário no C.H. Capão Bonito D | 120.000,00 |
| Capão Bonito | Obras infra-estrutura no C.H. Capão Bonito E1 | 139.200,00 |
| Cerqueira César | Obras de equipamento social no C.H. Recanto dos Pássaros (D1/D2) | 72.000,00 |
| Colina | Obras de infra-estrutura nos C.H.'s Colina B e E | 194.400,00 |
| Colômbia | Obras de infra-estrutura nos C.H. Colômbia A e C | 136.000,00 |
| Dumont | Obras de infra-estrutura no C.H. Dumont A | 80.000,00 |
| Guararapes | Obras de equipamento comunitário no C.H. Guararapes B | 96.000,00 |
| Guararapes | Obras de equipamento comunitário | 120.000,00 |
| Guzolândia | Obras de equipamento comunitário nos C.H. Guzolândia A1/A2 | 80.000,00 |
| Iacanga | Obras de infra-estrutura no C.H. Iacanga | 48.000,00 |
| Iaras | Construção de centro comunitário para o CH Iaras A | 89.600,00 |
| Itanhaém | Obras de infra-estrutura no C.H. Itanhaém A1/A2 | 150.400,00 |
| José Bonifácio | Obras de equipamento comunitário no C.H. José Bonifácio C | 80.000,00 |
| Junqueirópolis | Obras de equipamento comunitário no C.H. Junqueirópolis B2 | 64.000,00 |
| Lavinia | Obras de equipamento comunitário nos C.H.'s Lavinia A,B, B2 | 64.000,00 |
| Lavinia | Obras de equipamento comunitário nos C.H.'s Lavinia B e B2 | 80.000,00 |
| Lavinia | Obras de infra-estrutura nos C.H.'s Lavinia B e B2 | 52.000,00 |
| Lucélia | Obras de equipamento comunitário no CH Lucélia B1 | 96.000,00 |
| Murutinga do Sul | Obras de infra-estrutura no C.H. Murutinga D | 48.000,00 |
| Nantes | Obras de equipamento comunitário no C.H. Nantes C e D | 64.000,00 |
| Nova Europa | Obras de equipamento comunitário no C.H. Nova Europa B | 28.000,00 |
| Panorama | Obras de equipamento comunitário no C.H. Panorama C | 104.000,00 |
| Pardinho | Construção de centro comunitário no CH Pardinho B | 120.000,00 |
| Piratininga | Obras de infra-estrutura urbana | 218.400,00 |
| Rincão | Obras de infra-estrutura no C.H. Alexandre Pavoni - Rincão A | 118.400,00 |
| Roseira | Obras de equipamento social no C.H. Roseira D | 64.000,00 |
| Santa Mercedes | Obras de equipamento social no C.H. Santa Mercedes A | 48.000,00 |
| São Joaquim da Barra | Obras de infra-estrutura no C.H. Júlio de Lollo | 480.000,00 |
| Severínia | Obras de infra-estrutura urbana | 40.000,00 |
| Sud Menucci | Reforma de equipamento comunitário no C.H. Sud Menucci C1 | 14.400,00 |
| Sud Menucci | Obras de infra-estrutura no C.H. Sud Menucci C1, A e B | 163.200,00 |
| Tapiratiba | Obras de infra-estrutura no C.H. Tapiratiba C2 | 171.136,00 |
| Torrinha | Obras de infra-estrutura no C.H. Torrinha E | 240.000,00 |
| Ubatuba | Construção de centro comunitário | 120.000,00 |
| Vargem | Obras de equipamento social no C.H. Vargem A | 19.200,00 |
| Vargem | Obras de infra-estrutura no C.H. Vargem A | 182.800,00 |
| Vargem | Obras de infra-estrutura no C.H. Vargem A | 72.800,00 |

No processo SC-325-2008, sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e do parecer 552-2008, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta e o Município de Tupã, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais para a realização do evento cultural denominado 36º Mês do Índio, no Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuire, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer.”

No processo SC-967-2007, sobre organização social: “A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário da Cultura, tendo presentes, ainda, a manifestação do Secretário de Gestão Pública e o parecer 447-2008, da AJG, com fundamento na LC 846-98, qualifico a Associação dos Amigos do Museu do Café, CNPJ 02.634.914/0001-30, como organização social da área da cultura, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da Pasta da Cultura, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No correio eletrônico SEP, de 8-5-2008, sobre retificação: “A vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, retifico o despacho publicado em 6-5-2008, na parte em que foi aprovada a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Álvares Florence (USDM 98.967), a fim de que seja alterado o objeto do referido convênio para “infra-estrutura urbana”.

No correio eletrônico SH, de 8-5-2008, sobre retificação: “Diante da manifestação da Secretaria da Habitação, retifico o despacho publicado em 1º-12-2007, na parte em que foi aprovada a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Santa Adélia, a fim de que seja alterado o objeto do referido convênio para “Construção de praças no Conjunto Habitacional Santa Adélia E”.

No correio eletrônico SH, de 7-5-2008, sobre retificação: “Diante da manifestação da Secretaria da Habitação, retifico o despacho publicado em 27-3-2008, na parte em que foi aprovada a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Quintana (SDM 97.856), a fim de que seja alterado o objeto do referido convênio para “infra-estrutura no Conjunto Habitacional Gregório Licório (Quintana B) e no Núcleo Residencial Quintana”.

Casa Civil

CASA MILITAR

Resolução CMil-23-610 - Cedec, 5-5-2008

Encerra o período de vigência do Plano de Contingência com vistas às inundações e aos escorregamentos de encostas na Região do Vale do Paraíba e Serra da Mantiqueira - Convap, no Município de Cunha

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, considerando que o Município de Cunha, após vitorias realizadas no município pela Cedec e IPT, permaneceu no Nível de “Alerta” devido das inundações e escorregamentos, resolve:

Artigo 1º - Fica encerrado, a partir de 18-4-2008, o período de vigência do Plano de Contingência com vistas às inundações e aos escorregamentos no Município de Cunha.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 9-5-2008

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE BOREBI - Processo GG-590-2007 CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-77-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 15-11-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 6-5-2008

Processo: SEP 1091/2007
Interessado: Coordenadoria de Planejamento e Avaliação
Assunto: Contratação da Fundap para administração de bolsas de estágios no I.G.C.

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, a dispensa de Licitação proferida pelo Senhor Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação, nos termos do “caput” do artigo 25, da citada legislação, do Processo SEP 1091/2007, que trata da contratação da FUNDAP - Fundação do Desenvolvimento Administrativo, para prestação de serviços objetivando a administração de bolsas de estágio para o Instituto Geográfico e Cartográfico.

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 1053/2006
CONVÊNIO: 394/2006
PARECER JURÍDICO: CJ/SSP: 654/2008
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TARABAI
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 35 e 208, nas seguintes condições:
I - 1ª parcela: Inalterada.
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 22.347,52 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 35 e 208), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.
PARÁGRAFO QUARTO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 572 (quinhentos e setenta e dois) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 22/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 09-5-2008
1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 0665/2006
CONVÊNIO: 584/2006
PARECER JURÍDICO: CJ/SSP: 685/2008
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 33 e 219, nas seguintes condições:
I - 1ª parcela: Inalterada.
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 49.978,16 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 33 e 219), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.
PARÁGRAFO QUARTO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução

do presente Convênio será de até 647 (seiscentos e quarenta e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 09-4-2008

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0894/2006 Vol. I e II

CONVÊNIO: 586/2006

PARECER JURÍDICO: CJ/SSP: 644/2008

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 79 do Vol. I, 371 e 387 do Vol. II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 79 do Vol. I, 371 e 387 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO QUARTO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 642 (seiscentos e quarenta e dois) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 09-5-2008

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0517/2006 Vol. I e II

CONVÊNIO: 378/2006

PARECER JURÍDICO: CJ/SSP: 719/2008

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE AREALVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 46 do Vol. I e 349 do Vol. II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 29.412,63 (vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

III - 3ª parcela: Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 46 do Vol. I e 349 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO QUARTO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 685 (seiscentos e oitenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 22/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1232/2006

CONVÊNIO: 476/2006

PARECER JURÍDICO: CJ/SSP: 652/2008

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TANABI

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 39 e 205, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas relativas ao saldo financeiro remanescente da parcela anterior e cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 39 e 205), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO QUARTO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 630 (seiscentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 09-5-2008

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0279/2006

CONVÊNIO: 084/2006

PARECER JURÍDICO: CJ/SSP: 384/2008

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 427 (quatrocentos e vinte e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 9-5-2008